



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E SRA. RAIMUNDA MOREIRA MAIA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a Sra. **Raimunda Moreira Maia**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 057.940.256-89, residente na Avenida Brasil, 460, Centro, Baldim-MG, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, , Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Dispensa de licitação nº 001/2017, e considerando:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento do aterro controlado.

Que a interrupção do espaço de locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/01/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALDIM E SR. GERALDO MOREIRA MARTINS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a Sr. **Geraldo Moreira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 861.737.316-49, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 270, Centro, Baldim/MG, neste representado por sua procuradora Reginalda Moreira Martins Silva, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da CI.MG-6.010.836, e do CPF 980.773.096-15 de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, , Processo Licitatório nº 023/2015, Modalidade Dispensa de licitação nº 005/2015, conformidade com o disposto no inciso II, art. 65, da Lei nº 8666/93 e considerando:

Resolveram alterar o presente Contrato:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Que a interrupção do espaço de locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim-MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E SR. CLAUDIO RODRIGUES CARNEIRO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado o **Sr. Cláudio Rodrigues Carneiro**, brasileiro, comerciante, Carteira de Identidade nº M-7.565.708 SSP/MG, CPF Nº 003.162.676-94, residente a rua Vitalino Augusto nº 329, Centro, Baldim/MG, CEP 35.706-000, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 053/2014, Modalidade Dispensa de licitação nº 008/2014, e considerando:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento do Conselho Tutelar.

Que a interrupção do espaço da locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E SRA. MARIA JOSE DOS REIS SILVA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a Sra. **MARIA JOSE DOS REIS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.685.149 PC/MG, CPF nº 690.194.796-87 residente a Rua Henrique Cabral nº 342, Aptº 301, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-760, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, , Processo Licitatório nº 014/2017, Dispensa de Licitação nº 006/2017, e considerando:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Que a interrupção do espaço de locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E SR. JOVANE DE SOUZA SANTANA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado o **Sr. Jovane De Souza Santana**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 178.062.596-00 e Carteira de Identidade nº 730.853, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino nº 86, São Vicente, Baldim/MG, CEP 35.707-000, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 073/2014, Modalidade Dispensa de licitação nº 009/2014, e considerando:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento do Núcleo de Fisioterapia Municipal de São Vicente.

Que a interrupção do espaço da locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E DÊNIS JOSE DE CASTRO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado **DÊNIS JOSÉ DE CASTRO**, CNPJ nº 13.075.659/0001-59, Rua Carolina Felix nº 320, Centro, Baldim – MG, CEP: 35.732-000, neste ato representada pelo **Sr. Heber Castro da Silveira**, C.I. M – 231.284, CPF nº 159.200.386-91, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 059/2015, Modalidade Pregão nº 038/2015, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços que são prestados de forma continua.

Que a interrupção da prestação dos serviços causaria prejuízos no bom andamento da execução das atividades da administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALDIM E A EMPRESA ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a empresa **ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada a Rua Tenente Brito Melo nº 427, 6º Andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-070, telefone (31) 3295-1055, email: etac@etac.com.br, neste ato representado por seu sócio **Geraldo Magela Costa**, inscrito no CPF sob o nº 482.412.376-34, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 029/2016, Tomada de Preços nº 002/2016, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria *em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal*.

Que a interrupção na prestação de técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em *Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal* causaria prejuízos para a administração.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG., 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALDIM E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro desta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.122/0001-97, sediada na AVENIDA MACHADO DE ASSIS, Nº. 904, BAIRRO CENTRO, CEP: 38400-112 em UBERLÂNDIA/MG, neste ato assinada por seu representante legal, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 007/2015, Adesão a Registro de Preços nº 001/2015, e considerando:

A necessidade da continuidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS;

Que a interrupção da prestação de serviços do transporte traria prejuízos aos municípios.

Resolveram, de comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato nº 130/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim – MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E A EMPRESA RJD DESIGNERS SITES PROFISSIONAIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado a empresa CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RJD DESIGNERS SITES PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ nº 14.725.885/0001-10.293.684/0001-10, com sede na Av. Antônio Carlos, 383, Nossa Senhoras das Graças, Caetanópolis – MG, CEP: 35.770-000, Tel.: (31) 99764-3925, neste ato representada pelo Robson José de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.040.986-03 de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

A necessidade da continuidade prestação de serviços constitui objeto do presente a contratação de empresa para construção e hospedagem do domínio do site da prefeitura municipal de Baldim (www.baldim.mg.gov.br).

Que a interrupção na prestação dos serviços causaria prejuízos para a administração.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 30/06/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG., 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto nº 635, Centro de Baldim/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal interino o Sr. *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATUAL PUBLICAÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.379.539/0001-17, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 103, sala 506, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP.30.190-910, representada neste ato pelo Sr (a) *Marco Antônio Porto de Carvalho*, inscrito no CPF sob o nº 527.082.176-15, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 031/2016, Carta Convite nº 002/2016, e considerando:

A necessidade da continuação da prestação de serviços de publicação de atos da Administração Pública referentes a processos licitatórios pela Imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação e Jornal Diário Oficial da União.

Que a interrupção da prestação de serviços causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E ESPÓLIO DE WANY CORREA SOARES**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado **ESPÓLIO DE WANY CORRÊA SOARES**, que era: brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.245.854 SSP/MG, e do CPF nº 428.078.676-34, neste ato representado pelo inventariante LUIZ EDUARDO CORREA SOARES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI. M-161.679 SSP/MG e do CPF: 138.321.406-97, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 039/2016, Modalidade Dispensa de licitação nº 006/2016, e considerando:

A necessidade da continuação da locação do imóvel, visto que no município não tem outro local disponível e apropriado para funcionamento da sede da *Corporação Musical Santa Cecília e da Fanfara Municipal*.

Que a interrupção do espaço da locação causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BALDIM E FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS DIAS-ME**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. *Alex Vander de Souza Martins*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.434.816-00, e de outro lado e **FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS DIAS-ME**, inscrito sob o nº CNPJ 14.711.168/0001-10, com sede na Rua Geraldo Marques, nº32, Centro, Baldim-MG, CEP. 35.732-000; neste ato representado por Fernanda Aparecida de Paula Santos Dias, inscrito no CPF sob o nº 049.470.556-69, de conformidade com o disposto no inciso II, § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, , Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Dispensa de licitação nº 001/2017, e considerando:

A necessidade da continuação prestação de serviços de confecção e instalação de calhas e condutores para salas de aula e galpão na escola municipal Nelson Ribeiro da Silva, situada em São Vicente, neste município.

Que a interrupção causaria prejuízos na administração do município;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/01/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim/MG, 29 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF Nº

CPF Nº